



**Quatá**  
Investimentos

**É dever de todos os integrantes da Quatá Investimentos colaborar para a construção de um ambiente em que todos possam crescer e desenvolver seus talentos, assim como é também dever buscar sempre a coesão e o espírito de equipe com todos os colaboradores da Quatá Investimentos.**

**Nunca fique satisfeito com os resultados, busque sempre dar o seu melhor.**

**Influencie e motive. Incentive os outros a ter comprometimento. Pergunte-se se está fazendo o melhor pela empresa.**

**Acredite que você faz a diferença.**

## **1. Orientações Gerais para os colaboradores da Área de Risco e Compliance:**

- A Área de Risco e Compliance é responsável por fazer cumprir todo o conjunto de normas regulamentares e políticas de investimentos da Quatá Investimentos assim como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer a fim de evitar qualquer tipo de dano ao patrimônio dos fundos e dos cotistas;
- O sucesso da empresa depende do bom funcionamento da Área de Risco e Compliance. Todos os colaboradores da Área de Risco e Compliance devem assegurar que as diretrizes de investimento, transparência, risco e governança sejam cumpridas através de uma cultura de controles internos eficientes baseados na disciplina.
- Os colaboradores da Área de Risco e Compliance devem sempre assistir os gestores prestando-lhes todas as informações pertinentes a fim de evitar riscos ao patrimônio dos fundos da Quatá Investimentos.

## **2. Objetivo do Manual:**

Padronizar procedimentos e orientar o usuário deste Manual nas atividades que envolvem os Procedimentos de Compliance e Análise dos Fatores de Risco.

### 3. Vigência e Competência:

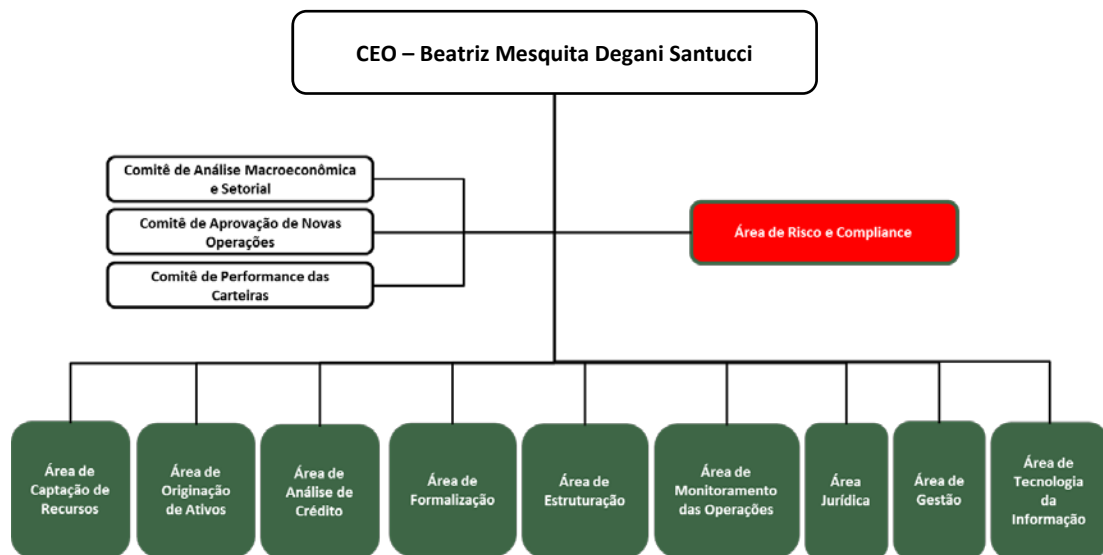
Este conjunto de normas e regras de procedimento entrará em vigor a partir de 08/08/2008. A competência para fazer cumprir estas normas e regras é do responsável pela Área de Captação de Recursos.

### 4. Data da última atualização deste Manual: 16/09/2019

Versão deste Manual: 4

Esse manual terá sua versão revisada a cada 24 meses

### 5. Posição da Área de Risco e Compliance no organograma:



## PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE E ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO

A Área de Risco e Compliance tem duas dimensões: O **Compliance** que vem do verbo em inglês “to comply”, que significa “cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição. E o **Risco** que tem a prerrogativa de analisar todos os fatores que possam de alguma maneira impactar o patrimônio dos fundos a fim de detectar quaisquer desvios suficientemente relevantes que ensejem uma mudança de estratégia por parte dos gestores dos fundos.

A Área de Risco e Compliance deve rigorosamente acompanhar os pontos descritos neste manual **e sempre assistir e informar o CEO e os gestores dos fundos da Quatá Investimentos.**

É também prerrogativa da Área de Risco e Compliance **liberar ou impedir que os gestores incorporem uma operação** a qualquer fundo da Quatá Investimentos. Somente após verificados os pontos descritos a seguir que o responsável pela Área de Risco e Compliance pode liberar um operação e permitir que os gestores realizem a compra do ativo.

### 1 - PRINCIPAIS PONTOS NOS TRABALHOS DE RISCO E COMPLIANCE

### **1.1 - MAIORES EXPOSIÇÕES POR ORIGINADORES DE OPERAÇÕES**

- A Área de Risco e Compliance deve sempre acompanhar o comportamento das maiores exposições entre as empresas que originaram as operações em carteira nos fundos da Quatá Investimentos;
- Caso alguma exposição esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores do desenquadramento e cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios de Composição das Carteiras dos fundos estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.2 - MAIORES EXPOSIÇÕES POR GRUPO ECONÔMICO**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar o volume de recurso alocado por grupo econômico, uma vez que é sabido que qualquer deterioração da qualidade creditícia de operações advindas de empresas de um mesmo grupo econômico podem gerar perdas financeiras e desequilibrar a relação risco x retorno buscada pelo gestores e pretendidas em regulamento;
- Caso alguma exposição esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente

alertar os gestores do desenquadramento e cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;

### **1.3 - MAIORES EXPOSIÇÕES POR ORIGINADORES DE OPERAÇÕES (EXPOSIÇÃO CONSOLIDADA EM TODOS OS FUNDOS DA QUATÁ)**

- Da mesma maneira que é feito o acompanhamento das maiores exposições de empresas originadoras de operações **POR FUNDO**, a Área de Risco e Compliance deve sempre acompanhar o comportamento das maiores exposições de uma maneira **CONSOLIDADA EM TODOS OS FUNDOS DA QUATÁ**, ou seja, além de perseguir os limites por fundos é necessário cobrar que sejam respeitados os limites globais de exposição por originador;
- Caso alguma exposição esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores do desenquadramento e cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios de Composição das Carteiras dos fundos estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.4 - MAIORES CONCENTRAÇÕES POR SETOR**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar o volume de recursos alocados por setor econômico, uma vez que os limites setoriais são definidos em comitê na presença do CEO. Variações macroeconômicas, como alterações no perfil da inadimplência em certos setores econômicos, mudanças de marco regulatório ou legais, incertezas no mercado e comportamento da taxa de juros básica da economia, a SELIC, alteram os limites setoriais pretendidos;
- Caso alguma exposição esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores do desenquadramento e cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios das exposições dos fundos por setor estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.5 - INADIMPLÊNCIA DAS CARTEIRAS DE RECEBÍVEIS**

- A Área de Risco e Compliance deve analisar o comportamento da inadimplência por sacado tanto nas carteiras em que o fundo comprou os créditos quanto nas carteiras de cobrança cujos créditos estão cedidos fiduciariamente para constituir garantia a fim de identificar movimentos de default do sacado ou falta de performance operacional do cedente dos créditos;



- Caso algum movimento de inadimplência esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar sobre o desenquadramento os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa originadora dos créditos de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios de inadimplência das carteiras de recebíveis estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

#### **1.6 - INADIMPLÊNCIA NO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS OPERAÇÕES EM CARTEIRA**

- A Área de Risco e Compliance deve analisar se há algum evento de inadimplência no cronograma de pagamentos dos títulos em carteira nos fundos da Quatá Investimentos e criar um histórico das operações que apresentaram problemas de inadimplência;
- Caso algum movimento de inadimplência esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar sobre o desenquadramento os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa originadora do título de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;

- Os relatórios de inadimplência dos títulos em carteira estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.7 - MOVIMENTO DE RECOMPRA DE CRÉDITOS NEGOCIADOS**

- A Área de Risco e Compliance deve analisar o movimento de recompra por parte dos cedentes dos créditos em carteira nos fundos da Quatá Investimentos a fim de identificar indícios de fraude e quaisquer incompatibilidades de cessão de direitos creditórios de determinados sacados;
- Caso algum movimento de recompra esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa originadora dos créditos de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;

### **1.8 - MAIORES INADIMPLENTES**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar o comportamento do volume de atrasos das empresas originadoras das operações que figuram entre as maiores inadimplentes e identificar quaisquer riscos de deterioração creditícia caso a curva de atrasos esteja num comportamento que gere desconforto;

- Caso a curva de atrasos esteja apresentando um comportamento que indique deterioração creditícia da empresa originadora da operação, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa originadora da operação de modo a cobrar os ajustes devidos e limitar ou diminuir a exposição a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios de inadimplência estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.9 - INADIMPLENTES MAIS ANTIGOS**

- A Área de Risco e Compliance deve informar aos gestores as inadimplências mais antigas e acompanhar as empresas originadoras destas operações a fim de mitigar o risco de perda no fundo e traçar a estratégia de recuperação;
- Os relatórios das inadimplências mais antigas das operações em carteira estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.10 - INADIMPLENTES RECORRENTES**

- A Área de Risco e Compliance deve identificar os maus pagadores para mitigar o risco de crédito e direcionar de maneira mais eficiente novas operações;
- Sempre que um mau pagador tentar acessar os recursos dos investidores, seja ele sacado de um crédito cedido a um dos fundos ou uma empresa que originou uma operação de dívida, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios dos inadimplentes recorrentes e dos maus pagadores (black-list) estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.11 - DESENQUADRAMENTOS DAS GARANTIAS**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar a composição e o cronograma de colocação das garantias das operações, principalmente aquelas em que foram cedidos fiduciariamente créditos;
- A Área de Risco e Compliance deve informar o prazo para composição e antecipar possíveis desenquadramentos;

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar a utilização de garantias líquidas para pagamento das obrigações previstas no cronograma de pagamento dos títulos em carteira e possíveis desenquadramentos;
- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar a performance da carteira colocada em garantias e monitoramento das garantias reais através de visitas em loco.
- Caso algum movimento de desenquadramento das garantias esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar sobre o desenquadramento os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa originadora do título de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;
- Os relatórios de desenquadramentos das garantias assim como a utilização destas garantias para cobrir eventos de inadimplência estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pelos gestores.

### **1.12 - COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar a composição de ativos e informar o prazo para diluição a fim de antecipar possíveis desenquadramentos.

- A Área de Risco e Compliance deve identificar a necessidade de notificação de cessão para sacados de cedentes Tier 3 e 4.

### **1.13 - MONITORAMENTO E CHECAGEM DE LASTRO**

- A Área de Risco e Compliance deve Identificar possíveis cenários de fraude nas atividades de checagem de lastro dos créditos negociados com os fundos da Quatá Investimentos, sejam eles créditos adquiridos pelos fundos (ativos) ou créditos cedidos fiduciariamente e que constituem garantia de uma operação. Os principais indícios de fraude na checagem de lastro dos créditos são:
  - Índice de liquidez nos créditos cedidos igual a 100% (Sempre há alguma inadimplência associada à carteira de crédito);
  - Velocidade de envio das Notas Fiscais;
  - Analisar prazo de entrada da Nota Fiscal no sistema de contas a pagar do sacado;
  - Aumento de Diluição na carteira;
  - Baixo percentual de entrega das mercadorias;
  - Praça de pagamento divergente do local para onde foram enviados os boletos de pagamento.
- Caso algum movimento de monitoramento e checagem de lastro esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores e os officers responsáveis pelo relacionamento com a empresa

originadora dos créditos de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária;

- Os relatórios de monitoramento e checagem de lastro estão disponíveis para consulta no sistema QTS assim como em outros controles feitos pela Área de Monitoramento e pelos gestores.

#### **1.14 - FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar o recebimento de documentos e a correta formalização dos contratos a fim de evitar possíveis passivos operacionais e problemas na execução de contratos, principalmente nos contratos de garantia em situação de stress com a empresa originadora da operação;
- A Área de Risco e Compliance deve checar a qualidade da formalização dos contratos das maiores exposições, além de realizar conferências aleatórias, verificando principalmente os poderes, firmas e a qualidade das travas em operações em que há cessão fiduciária de créditos que utilizam uma conta vinculada;
- Liberação das informações após a ciência de toda a estrutura.

#### **1.15 - PROTESTOS**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar a evolução do histórico de protestos das empresas originadoras das operações e dos sacados das carteiras de créditos negociadas e realizar a fim de

antever e bloquear qualquer operação que possa trazer risco ao patrimônio do fundo.

- Caso algum movimento no comportamento dos protestos esteja em desacordo com as políticas de investimentos, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária.

#### **1.16 - ACOMPANHAMENTO JURÍDICO**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar os processos de execução e litígio de operações em carteira nos fundos da Quatá Investimentos e as diligências com os jurídicos terceirizados que são parte da análise de crédito das operações elegíveis aos fundos da Quatá Investimentos;
- Caso alguma informação advinda do acompanhamento Jurídico enseje bloqueio de operação, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente informar os gestores de modo a cobrar os ajustes devidos a fim de preservar o fundo de qualquer exposição desnecessária.

#### **1.17 – CONTROLE DE LIQUIDEZ**

- A área de gestão previamente ao momento da compra de ativos leva sempre em consideração o prazo de liquidação do ativo alvo em relação às regras liquidez do fundo. A fim de exemplificar: ao se



constituir uma posição de CDB, compramos ativos com prazos de vencimento diferentes sempre com o intuito de alinhar a duration do ativo com o prazo de resgate do fundo no qual será alocado.

- Diariamente a área de gestão realiza um controle de todos os resgates programados dos fundos em relação a quantidade de ativos líquidos e volta dos ativos (pagamento de PMT, por exemplo). A área de Risco e Compliance deve acompanhar e apontar qualquer discrepância de liquidez observada.
- Em relação ao passivo dos fundos, temos regras que preveem um percentual máximo de cotas a serem detidas por um mesmo alocador/cotista em face do PL do fundo.

## **2 - MATRIZ DE RISCO E EXPOSIÇÃO CLEAN (VALOR-EM-RISCO)**

- A Área de Risco e Compliance deve acompanhar qual a relação entre a exposição clean (parcela das dívidas que não estão atreladas a garantias) e o volume de cotas subordinadas. Esse tipo de análise funciona como uma análise de Valor-em-Risco (Value at Risk, ou VAR) para operações de crédito;
- Caso os níveis de clean x o volume de cota subordinada estejam desequilibrados, a Área de Risco e Compliance deve imediatamente alertar os gestores e bloquear novas operações com parcela clean

M12 - Área de Risco e Compliance - Procedimentos de Compliance e Análise dos Fatores de Risco

até que os níveis de Valor-em-Risco estejam em níveis considerados seguros;

- Os relatórios de Valor em Risco estão disponíveis para consulta em controles feitos pela Área de Risco e Compliance.